



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2767, DE 14 DE Julho DE 2026

Institui o Dia Municipal dos Defensores dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral-CE, o Dia Municipal dos Defensores dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Dia Municipal dos Defensores dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente tem como objetivos:

I - reconhecer e valorizar a atuação de profissionais, conselheiros tutelares, educadores, assistentes sociais, entidades da sociedade civil, lideranças comunitárias e demais defensores dos direitos humanos voltados à proteção integral da criança e do adolescente;

II - promover ações educativas, culturais, sociais e institucionais de conscientização acerca dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

III - incentivar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - estimular a participação da sociedade na prevenção e no enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, exploração e discriminação contra crianças e adolescentes.

Art. 4º Por ocasião da data instituída por esta Lei, poderão ser realizadas atividades educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como:

I - palestras, seminários e campanhas educativas;

II - ações de orientação e mobilização social;

III - homenagens a pessoas e instituições que atuem na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - divulgação de políticas públicas e serviços de proteção à infância e à adolescência.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 14 DE Julho DE 2026.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE **SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2744 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 101/2026

Autoria: Raimundo Nonato do Nascimento

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui o Dia Municipal dos Defensores dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 14 DE Julho DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral